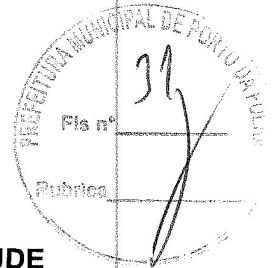




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATO Nº 07 /2023.

**TERMO DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM COM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA  
FOLHA E O SENHOR EUCLIDES  
CAMPOS DE SOUZA NA FORMA  
ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Augusto Leite, 141, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **EUCLIDES CAMPOS DE SOUZA**, portador do RG nº 807.340 SSP/SE e CPF nº 556.112.905-82, com o endereço na Praça Pedro Xavier de Melo nº 961-A, 1º Andar, Centro na cidade de Porto da Folha-SE, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na Praça Pedro Xavier de Melo, nº 961, Térreo, Centro na cidade de Porto da Folha-SE, que servirá para o Funcionamento do Setor de Fisioterapia, Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Saúde, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais) correrá**, mensalmente, exceto janeiro que será pago o valor **R\$: 933,34 (novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) decorrente de 28 dias** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 11.933,34 (onze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito dias), a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 9009– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

**Atividade: 10.301.0007.2089 – PAB - FIXO.**

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 15000102, 16000000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

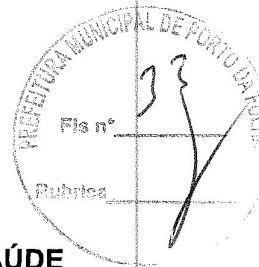
**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2023.

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.623.775-19

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Euclides Campos de Souza  
**EUCLIDES CAMPOS DE SOUZA**  
CPF nº 556.112.905-82  
R.G: 807.340 SSP/SE  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.235-46

NOME: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO CPF: 710.717.555-91